

protagonismo na definição dos rumos de seus programas. Muitos dos pontos comentados podem ser elaborados e incorporados às práticas acadêmicas através de seus planos de desenvolvimento institucional, independentemente da avaliação pela Capes, e representariam claros avanços institucionais.

A revisão de um modelo tão complexo quanto eficaz de avaliação da pós-graduação brasileira deve se constituir num processo com ativa participação da coletividade acadêmica, organizada em suas mais diversas instâncias. Os princípios acima indicam que a almejada reformulação reflete a necessidade de definição clara de políticas de desenvolvimento e de apoio à pós-graduação, bem como da governança da avaliação pela Capes. Fomento crescente e continuado é fator essencial para que a pós-graduação continue avançando; na ausência de tal apoio toda e qualquer mudança que venha a ser implementada não atingirá o objetivo de qualificar a atividade. Prioridade máxima é a revogação da Emenda Constitucional 95, responsável pelo trágico congelamento de gastos pelo governo federal que já afeta a todos os projetos, laboratórios e programas de pós-graduação, bem como as universidades e os centros de pesquisa.

Revisar a avaliação significa renovar uma estrutura complexa e qualificada que em muito contribuiu para o enorme avanço da pós-graduação brasileira. Trata-se da necessária metamorfose que o presente e o futuro da prática científica que o país demanda estão a reclamar. De outra forma, é possível que essa necessidade de mudança da avaliação seja a primeira expressão de que, talvez, tenha chegado o momento de repensar a própria pós-graduação brasileira, seus objetivos, princípios e forma de organização. Serão avanços incrementais ou mudança de modelo? Esta é a próxima reflexão a merecer atenção e energia.

Observação: este texto é uma versão adaptada do documento propositivo elaborado pela comissão da SBPC para a pós-graduação, composta por Ana Maria Bonetti, Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos, Carlos Alexandre Netto, Fernanda Antonia da Fonseca Sobral, Helena Bonciani Nader, Maira Baumgarten Correa e Zelinda Maria Braga Hirano.

Carlos Alexandre Netto é professor titular do Departamento de Bioquímica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), conselheiro da SBPC e membro titular da Academia Brasileira de Ciências. Foi reitor da UFRGS entre 2008 e 2016.

DECIFRAR O ENIGMA DA POLÍTICA DE DROGAS REQUER MAIS CIÊNCIA DO QUE NUNCA

Sidarta Ribeiro

Agora, mais do que nunca, o debate científico sobre a política de drogas se faz urgente. Após quase um século da devastadora guerra contra drogas como a maconha e da igualmente devastadora exaltação de drogas como o álcool, emerge em grande parte do planeta a convicção de que esse modelo fracassou [1, 2]. A proibição de algumas drogas sem qualquer base científica [3] e a consequente transformação de seu uso em caso de polícia representa um rosário de dolorosas tragédias sociais. Historicamente, a proibição falhou em reduzir o consumo de substâncias ilícitas em todo o mundo, como por exemplo no Brasil [4] e nos Estados Unidos [5]. Também não conseguiu reduzir os custos do uso problemático de drogas [6] e tampouco logrou proteger os usuários dos riscos da overdose e da contaminação, uma vez que o controle de qualidade é inviável no mercado negro [7]. A proibição inibe o debate sobre grupos de risco, dificultando que pessoas vulneráveis tomem as devidas precauções [8].

De forma muito perversa, a proibição também infiltra e apodrece o tecido social, corrompendo os aparatos policial e jurídico do Estado, bem como as diversas instâncias de poder político em nível municipal, estadual e federal [9]. E é assim que a proibição mata, tortura e encarcera a granel [10], atingindo desproporcionalmente jovens negros de baixa renda [11], mas invariavelmente poupando os poderosos desconhecidos por trás de sua engrenagem. A Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos estima que o homicídio de um jovem brasileiro causa a perda de R\$ 550 mil em capacidade produtiva do país. Com base no total de homicídios no período de 1996 a 2015, a perda acumulada passa de R\$ 450 bilhões [12].

Ninguém sabe dizer qual é a extensão da contaminação do Estado brasileiro pelo narcotráfico, esse Leviatã cada vez mais poderoso, alimentado pela pujança de um mercado que já de-

veria há muito ter sido trazido para a luz da economia formal. O que sabemos é que as consequências da política proibicionista não se restringem aos que usam, vendem ou reprimem o consumo de drogas. As balas perdidas matam qualquer um, inclusive crianças. A intervenção militar no Rio de Janeiro, que prejudica certas facções e não outras [13], pode ser apenas o início de um longo e perigoso inverno social. Da mesma forma, causa preocupação a guinada conservadora do governo, com resolução aprovada, em 2018, no Conselho Nacional de Política sobre Drogas (Conad), que favorece a internação psiquiátrica e o tratamento em comunidades terapêuticas de cunho religioso. No entanto, existe esperança. Em países onde houve a legalização ou discriminação de drogas não houve aumento do consumo, mas observou-se redução de crimes violentos e mortes associadas a drogas [14-16]. Outro modelo de regulação se faz necessário no Brasil, com base em sólidas evidências científicas e na isonomia normativa entre substâncias de potencial terapêutico ou tóxico semelhante [17]. Assim como no caso do aborto, começa a emergir a compreensão de que não se trata simplesmente de ser a favor ou contra o consumo de drogas, mas de garantir a redução de danos para todos os cidadãos, sem distinção de classe, sexo e raça [18]. Não se trata portanto de um debate restrito a este ou aquele tipo de especialista. A política de drogas é assunto tanto da psiquiatria quanto da saúde pública, da psicologia e da toxicologia, da neurociência e da genética, da sociologia e da economia, do direito e da ciência política, da história e da assistência social.

Em maio de 2018, por deliberação do Conselho da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), foi criado um Grupo de Trabalho sobre Política de Drogas com o objetivo de amadurecer esse debate de forma multidisciplinar. Também com esse intuito será realizada na 70ª Reunião Anual da SBPC, no dia 27 de julho de 2018, das 15h30 às 18h00, a mesa-redonda intitulada “Após o fim da guerra às drogas: desafios da regulamentação”, com Francisco Inácio Bastos, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Virgínia Martins Carvalho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e Luís Fernando Tófoli, da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Através de seu corpo científico altamente qualificado, a SBPC se mobiliza para formular alternativas ao status quo. Que, assim como a Esfinge, ameaça nos devorar se não deciframos seu enigma.

Sidarta Ribeiro é professor titular e diretor do Instituto do Cérebro da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

REFERÊNCIAS

1. Godlee, F.; Hurley, R. “The war on drugs has failed: doctors should lead calls for drug policy reform”. *BMJ* 355, i6067, 2016.
2. GCDP. *The War on Drugs: Report of the Global Commission on Drug Policy*. Global Commission on Drug Policy, 2017.
3. Gable, R. S. *Drugs and Society: U.S. Public Policy*, J. M. Fish, Ed. Rowman & Littlefield Publishers, Lanham, MD, pp. 149-162, 2006.
4. Cebrid. *II Levantamento domiciliar sobre o uso de drogas psicotrópicas no Brasil: estudo envolvendo as 108 maiores cidades do país*. Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, São Paulo, 2005.
5. NIDA. *National Survey on Drug Use and Health*. National Institute on Drug Abuse, 2013.
6. Degenhardt, L.; Hall, W. “Extent of illicit drug use and dependence, and their contribution to the global burden of disease”. *The Lancet* 379, 55-70, 2012.
7. UNODC. *Recent Statistics and Trend Analysis of the Illicit Drug Market. World Drug Report 2014*. United Nations Office on Drugs and Crime, Viena, 2014.
8. Ribeiro, S.; Malcher-Lopes, V.; Menezes, J. R. L. “Drogas e neurociências”. *Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais*, Ed. Especial Drogas, 2012.
9. Alves, M. H. M.; Philip, E. *Vivendo no fogo cruzado: moradores de favelas, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro*. Editora da Unesp, São Paulo, 2013.
10. MJSP. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2016.
11. Lima, R. S., et al. *11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017.
12. SAE. *Relatório de Conjuntura nº 4: Custos econômicos da criminalidade no Brasil*. Secretaria de Assuntos Estratégicos, Presidência da República, 2018.
13. W. Ramalho, in *UOL Notícias*, A. Zaluar, Ed. (UOL, 17/02/2018).
14. Gavrilova, E.; Kamada, T.; Zoutman, Z. “Is legal pot crippling mexican drug trafficking organisations? The effect of medical marijuana laws on US crime”. *The Economic Journal*, 2017.
15. EMCDDA. *European Drug Report 2017: Trends and Developments*, Lisboa, 2017.
16. Rosmarin, A.; Eastwood, N. *A quiet revolution: drug decriminalization policies in practice across the globe*. Release - Drugs, the Law and Human Rights, London, 2012.
17. Nutt, D. J.; King, L. A.; Phillips, L. D. “Independent Scientific Committee on Drug Harms in the UK: a multicriteria decision analysis”. *Lancet* 376, 1558-1565, 2010.
18. Csete J. et al. “Public health and international drug policy”. *Lancet* 387, 1427-1480, 2016.